



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 113

Proc. nº: 506701/2018

Rubrica: *[Handwritten signature]*

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA.

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SEUS COMPLEMENTOS.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

DATA/HORA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 08:00HS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL. LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1002, CENTRO, BACABAL - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

1 - INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, designada pela Portaria nº 082/18, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 modificada pelos dispositivos contidos na Lei Federal n.º 8.883, de 08/06/94, da Lei Federal n.º 9.648 de 27/05/98 e da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/99; e Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 alterados pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram neste Edital e seus anexos, fará realizar através de sua Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal - MA, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 - CPL** - sob regime de empreitada global, do tipo **Menor Preço Global**, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços do objeto abaixo descrito:

2 - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para execução dos **Serviços de Pavimentação Asfáltica no Município de Bacabal - MA**. Sendo sob o regime de empreitada global a serem executados, de acordo com as normas preconizadas pela ABNT, o projeto básico, planilha orçamentária e anexos deste Edital. Com o valor máximo de **R\$ 3.241.235,96 (Três milhões duzentos e quarenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

2.2 - O projeto básico do objeto constam do **ANEXO I** deste Edital.

3 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas nacionais do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação:

- a) Empresas em forma de consórcio, firmas consideradas inidôneas pela Administração Pública e demais proibidas em Lei;
- b) Empresas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à esta Prefeitura, ou a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, ou ainda que possua, em si diretoria, integrante participando em mais de uma empresa concorrente;
- c) Empresa que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Bacabal ou quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital, ou Municipal;
- e) Empresas que sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Empresas que se enquadrem nas demais vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no lacre, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1: Documentação de Habilitação

ENVELOPE Nº 2: Proposta de Preços, que compõem esta licitação.

Os envelopes deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 - CPL**

**(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
(CONTEÚDO DO ENVELOPE)**

4.1 - Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, conforme Art. 32 da Lei Nº 8.666/93.

4.2 - A DOCUMENTAÇÃO exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica do licitante.

4.3 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original, ou cópia autenticada, numeradas, rubricadas ou assinadas, em todas as suas folhas, por seu representante legal.

5 - DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

5.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão, sob pena de não credenciamento:

a) Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada.

b) Contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, assim como com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal, acompanhada do estatuto/contrato social; A Procuração (se for o caso) deverá conter os termos do Modelo no ANEXO V;

d) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme ANEXO XI;

5.2 - As informações contidas na Declaração apresentada terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.3 - A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

5.4 - A Comissão poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5 - Na falta da procuração e dos documentos descritos neste Edital, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida. Esta falta não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas.

5.6 - Somente será admitida a participação de um único representante da proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e Técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será apresentada em UMA via, devidamente rubricados e numerados, contendo documentos ORIGINAIS ou AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, numerados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário designado da Prefeitura Municipal de Bacabal, a partir do original, até às 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(A Comissão Permanente de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão).** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo:

6.1 - Prova de Habilitação Jurídica:

6.1.1 - Registro na Junta Comercial do Estado em que se encontra a sede do Licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

6.1.4 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.5 - A microempresa ou EPP que pretenda tratamento diferenciado, da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovará essa condição, com apresentação de Ato Constitutivo ou documento equivalente, registrado no denominado Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas.

6.1.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Empresas do município de Bacabal, através do CRC - Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2 - Prova de Regularidade Fiscal

6.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);

6.2.2 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais), Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa) e Municipal (Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal, ISS do exercício corrente) onde se localiza a sede da Proponente;

6.2.4 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 - Certidão Conjunta Negativa de Infrações Trabalhistas e de Débitos Administrativos Decorrentes de Infrações Trabalhistas - Lei 12.440/11.

6.2.6 - Alvará de localização e funcionamento relativo à sede do licitante, válido para o exercício de 2018.

6.2.7 - As microempresas e EPP apresentarão toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,

Prefeitura Municipal de Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.2.7.2 - A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21/06/93, facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou à autoridade superior, para a contratação, ou revogar a licitação.

6.3 Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66.
- b) Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa:
- b.1) Comprovação de aptidão da empresa licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados contendo as parcelas relevantes dos serviços relacionados e suas respectivas quantidades, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado só será considerado, quando devidamente certificado pelo CREA através de carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhada da referida CAT.
- b.2) Comprovação de que a pessoa jurídica possui, na data da publicação do referido edital, atestados de responsabilidade técnica de serviços de características semelhantes ou superiores ao do objeto do edital, fornecido por entidades públicas ou privadas, que atendam ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de pelo menos 5 (cinco) itens de maior relevância do projeto.
- b.3) Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas na Planilha Orçamentária - , parte integrante deste edital;
- b.4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

c) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional:

c.1) Comprovação de possuir o licitante, em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro civil detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA que atendam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de pelo menos 5 (cinco) itens de maior relevância do projeto.

d) Prova de que a empresa licitante possua em seu quadro técnico permanente a seguinte equipe básica mínima:

I. Um(a) Engenheiro(a) Civil, com comprovação de titularidade;

e) A comprovação do vínculo empregatício do engenheiro, a que se refere as alíneas "b", "c" e "d", será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional (CTPS) ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada.

e) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

6.3.1 A empresa licitante deverá indicar um "Engenheiro Civil", "devidamente credenciado", e de "posse" do "Atestado de Vistoria", que faz parte do Edital, para apresentar-se na Prefeitura Municipal, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao certame, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização das obras e serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar no envelope nº 1 de "Documentação para Habilitação" o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Bacabal.

6.3.1.1 Entende-se como "credenciado(s)" (a)s pessoa(s) indicada(s) em "procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa", que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;

6.3.1.2 Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 6.3.1, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;

6.3.1.3 A visita ao local das obras e serviços por parte das licitantes é facultativa, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;

6.3.1.4 A visita técnica deverá ser requerida junto a Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior a data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.

6.4 - Prova de Qualificação Econômica - Financeira

6.4.1 - Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente autenticados através de selo do contador competente com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP), ou CRP-Eletrônica do contador que assinou o balanço, conforme disposto nas Resoluções CFC nº 871 de 23/03/00 e nº 1.046 de 16/09/05, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, com comprovação mínima de Patrimônio Líquido de 10% (Dez por cento) do valor estimado da obra. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira. A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá estar Consubstanciada nos seguintes índices:

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

6.4.1.1 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC;

6.4.1.2 - A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

6.4.1.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação do Balanço de Abertura;

6.4.1.4 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício - DRE assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

Prefeitura Municipal de Bacabal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Registrados na Junta Comercial da sede do licitante; ou
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 01 de Agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

6.4.1.5 - Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.4.2 - Certidões negativas de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor a não mais que 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento de documentos e propostas comerciais, caso a mesma não apresente data de validade.

6.4.3 - Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de R\$ 32.412,36 (Trinta e dois mil quatrocentos e doze reais e trinta e seis centavos), com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia, fiança bancária e títulos da Dívida Pública, este último, devendo criteriosamente se dar na forma do Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no banco 001 BANCO DO BRASIL S/A, Ag: nº 0528-2 - Conta Corrente nº 16.287-6 - Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL.

6.4.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão-de-obra de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa indicando-se nome e função do mesmo, conforme Anexo VII (Pessoa Jurídica) e Anexo VIII (Pessoa Física);

6.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificados, conforme Anexo IV.

6.4.6 - Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme Anexo XII.

6.4.7 - Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011, conforme Anexo XIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preço será apresentada em 01 (uma) via original sem emendas rasuras ou entrelinhas sendo as páginas enumeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal e conterá:

7.1 Carta Proposta de Preço Global, de acordo com o modelo **ANEXO V**, orçados na data da apresentação, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação.

7.1.1 - Anexo à proposta, deverá ser apresentado Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra, em forma de Planilha de Custos e Formação de Preços, assinada pelo Representante Legal e Técnico legalmente habilitado, constando os quantitativos, juntamente com Cronograma Físico-Financeiro, e Composição de Custos Unitários e Custo Total dos Serviços Especificados, constando ainda Composição do BDI e Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual. (Conforme art.7º, § 2º, inc. I,II,III e IV, art.40, inc. X, C/C o art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93).

7.1.2 - Deverá estar incluído na planilha orçamentária todos os custos referentes à mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, bem como, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, ART'S, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, manutenção do canteiro de obras, lucro, bem como quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.

7.2 - A proposta de Preço da Licitante deverá indicar o valor da execução completa com o **PREÇO GLOBAL** dos serviços, segundo a cotação e preços unitários aplicados pela proponente aos itens da Planilha de Orçamento constante no **ANEXO I**.

7.2.1 - Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e terão a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de proposta.

7.3 - A Licitante deverá preencher a "Planilha de Orçamento" - **ANEXO I**, que integra este Edital com os preços unitários por ela propostos. Será aceita planilha computadorizada, desde que apresente absoluta fidelidade com a planilha orçamentária, anexa deste Edital, no que se refere às atividades, unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.

7.4 - A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente ou justificar aditamentos de prazos ou valor decorrentes desta eventual redução do prazo proposto.

7.5 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

7.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital.

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.7 - Os preços propostos deverão ser indicados em Real, sendo que, não será aceito preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexecuível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

7.8 - No caso de divergências entre os valores unitários e totais, erros de contas, nas planilhas de preços, a Comissão se reserva o direito de conferi-los e corrigi-los, prevalecendo, neste caso, o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta.

8 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO.

8.1 - A Licitação será processada em duas fases.

8.1.1 - 1ª fase, com recebimento e abertura dos envelopes contendo, a Credencial do representante legal e os Documentos de Habilitação, e recebimento do envelope com a Proposta de Preço, que ficará sob a guarda da CPL/PMB. Uma vez entregue os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de concorrentes retardatários.

8.1.2 - 2ª fase, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das proponentes Habilitadas.

8.2 - Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal, fax ou telex, salvo por via postal encaminhado através de AR e que sejam entregues antes da data e hora indicados no item 1 deste Edital.

8.3 - A abertura do envelope contendo "Documentos de Habilitação" se fará no dia, local e hora indicados no item 1 deste Edital, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, que procederá a conferência e rubrica dos documentos e dará vista dos mesmos aos representantes dos Licitantes para que eles rubriquem e façam suas observações, que serão consignadas em ata.

8.4 - A Comissão de Licitação julgará a Habilitação e comunicará o resultado aos Licitantes na mesma Sessão, caso não seja interposto qualquer recurso contra a habilitação, ou em outra sessão pública para este fim.

8.5 - Inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação e desde que todas as Licitantes presentes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a Habilitação e registrem em ata sua decisão, a abertura do envelope "Proposta de Preço" poderá ser procedida na mesma sessão.

8.6 - Se os licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no item 8.5., os envelopes de n.º 2 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis e, se houver recurso, na mesma forma do Art. 109 da Lei n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.666/93, após o julgamento deste.

8.7 - A inabilitação da licitante, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame licitatório, nos termos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.8 - Serão devolvidos, mediante recibo, inviolados, os envelopes de Proposta de Preços aos licitantes inabilitados.

8.9 - Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

8.10 - Nas sessões de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" serão observados os mesmos procedimentos previstos no Edital para abertura do envelope "Documentos de Habilitação".

8.11 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preço não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados à sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico Financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado o recebimento e a inclusão de documento não apresentado até a abertura da sessão.

8.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.14 - Abertura da Proposta de Preço:

8.14.1 - A abertura da Proposta de Preço ocorrerá:

8.14.1.1 - Na mesma data da declaração dos resultados do julgamento da Documentação de Habilitação, em sessão pública, desde que todos os licitantes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a habilitação, registrando em ata sua decisão;

8.14.1.2 - Após o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis (prazo recursal legal), da data de divulgação da habilitação, se for o caso;

8.14.1.3 - Depois de julgados e publicados os recursos porventura apresentados contra o resultado da habilitação.

8.15 - Os licitantes habilitados ou não, serão convocados para a sessão pública de abertura dos envelopes da "Proposta de Preço", sendo que para os inabilitados será procedida a devolução protocolada de suas Propostas de Preços.

Prefeitura Municipal de Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 125
Proc. nº: 500.201-2018
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - No julgamento das Propostas, serão considerados, que:

9.1.1 - Com base na LC nº. 123/2006 será considerado EMPATE quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.1.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1.1.1 - A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à vencedora do certame, tendo adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.1.1.1.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou EPP, na forma do item 9.1.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no item 9.1.1.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.1.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta cláusula deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.1.1.4 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1.1.5 - A microempresa ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.1.1.2 - Será declarado o licitante vencedor do valor global.

9.1.1.2.1 - Às licitantes microempresas ou EPP com restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, a partir de declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1.2.2 - Não se enquadra no disposto no item 9.1.1.2.1 a não-inclusão, no respectivo envelope, de algum dos comprovantes de regularidade fiscal.

9.1.1.3 - Preços manifestamente inexequíveis as Propostas com valor unitário abaixo a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMB, ou,
- b) Valor orçado pela PMB.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.1.4 - Preços excessivos a Proposta com valor total superior ao orçamento de referência desta Prefeitura.

9.1.1.5 - A Proposta vencedora será a de menor valor global.

9.1.1.6 - Do Licitante classificado em primeiro lugar, cujo valor global da proposta, seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras "a" e "b" do item 9.1.1., será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, igual à diferença entre o valor resultante do item 9.1.1. e o valor da correspondente proposta.

9.1.1.7 - Erros entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

9.1.1.8 - Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total.

9.1.1.9 - Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

9.1.1.10 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.1.1.11 - Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, serão adotadas as correções que resultar no menor valor.

9.1.1.12 - O valor da proposta será ajustado pela CPL/PMB, em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

9.1.1.13 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL/PMB, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão admitidas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.1.1.14 - Será desclassificada a Proposta de Preço que, conforme art. 48 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1.14.1 - Não atender às exigências do ato convocatório.

9.1.1.14.2 - Apresentar preço global superior ao estimado pela CPL ou manifestamente inexecutável.

Prefeitura Municipal de Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 127

Proc. nº: 300901-2018

Rubrica: *[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.1.14.3 - Que contiver preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexecutável, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

9.1.1.14.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art.3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, RENOVAÇÃO E ANULAÇÃO.

10.1 - O resultado do julgamento da presente licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal de Bacabal - MA.

10.2 - A CPL/PMB se reserva o direito de:

10.2.1 - Revogar a licitação em razão de interesse público;

10.2.2 - Anular, total ou parcialmente em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Adjudicado o objeto licitado, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para tal finalidade.

11.2 - Quando o adjudicado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito a multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta atualizado monetariamente.

11.3 - Na hipótese de sub-item 11.2., a Prefeitura Municipal de Bacabal - MA poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.5 - Caso a contratada não cumpra o plano de execução dos serviços nos prazos previstos, ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 0,01% (um décimo por cento) do valor do contrato, a partir da data em que ficou caracterizada a inadimplência ou enquanto perdurar.

12 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 - Conforme Projeto Básico dos Serviços.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - O Pagamento será efetuado após o atesto de conclusão de cada medição dos serviços realizados.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 128

Proc. nº: 60701-2018

Rubrica: *[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.2 - As despesas decorrentes desta Licitação, correrão por conta dos elementos de despesas: 02.05 - Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo; 15.451.0027.1.023 - Const. Melhorias e Pavimentação Asfáltica; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todos os documentos da licitação fornecidos pelo Adjudicatário, se completam entre si, de modo a que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

14.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 - Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

14.4 - Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem a assinatura do Contrato, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 03 (três) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, quando o Adjudicatário alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

14.5 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 - Para quaisquer informações ou esclarecimento de dúvidas pertinentes à presente licitação, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação CPL/PMB, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega das Propostas, e a CPL/PMB responderá às dúvidas até o segundo dia útil anterior a data prevista para a entrega dos envelopes.

14.7 - A Comissão de Licitação, reserva-se o direito, de em qualquer fase da licitação, promover diligências, referente aos Documentos, apresentados pelas licitantes. A fim de esclarecer ou complementar o processo licitatório. Conforme permitido pelo §3º, do Art.43 da Lei 8.666/93.

14.8 - Toda a documentação técnica apresentada, bem como a proposta de preços, deverá ser assinada por Responsável Técnico da Licitante e pelo seu Representante Legal.

14.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, nos termos do Art. 41 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

14.10 - Todos os procedimentos relativos à presente licitação se subordinam aos

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 128

Proc. nº: 300-7011/2018

Rubrica: *Alan Amorim Nascimento*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

princípios e ao regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, inclusive direito de recurso.

Bacabal - MA, 08 de Agosto de 2018,


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 130

Proc. nº: 30070/2018

Rubrica: *[Handwritten signature]*

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 – CPL/PMB

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PROJETO BÁSICO

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 131

Proc. nº: 300701/2018

Rubrica: *Almeida*

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1- INTRODUÇÃO.

O projeto dos serviços de pavimentação asfáltica do centro da cidade na sede do município de Bacabal-MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foram minuciosamente quantificados todos os trechos a serem pavimentados.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

2- SITUAÇÃO ATUAL

As vias contempladas se encontram em péssimas condições, dificultando o tráfego de veículos neste local, portanto faz-se necessário à sua pavimentação com ampliação de forma imediata.

2.1 - OBJETIVOS

2.1.1 Geral

Implantar um sistema de pavimentação em ruas na sede do município de Bacabal, oferecendo melhor condição de tráfego de pessoas e veículos, melhoria da possibilidade de coleta de lixo e da drenagem urbana.

2.1.2 Específico

- Prover para a população deste município vias trafegáveis;
- Promover a melhoria das condições de conforto e segurança no trânsito deste município;
- Contribuir para a manutenção e bem estar da população;

3. LOCALIZAÇÃO

Ruas da sede deste município, conforme relacionadas no ANEXO I

4. JUSTIFICATIVA.

O projeto de sistema viário tem por finalidade promover a população de Bacabal melhores condições da malha viária urbana do centro da cidade de Bacabal-MA, além de aumentar a possibilidade de atendimento da limpeza e coleta de lixo, assim como o melhoramento do tráfego de pessoas e veículos e também, colabora para uma efetiva diminuição na transmissão de doenças vinculadas ao empocamento de líquidos, visto que haverá drenagem urbana.

5. PRÉ-CONDICÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

- a) A recuperação deverá ocorrer em área cuja extensão a ser melhorada, seja viável para realização do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 132

Proc. nº: 130070

Rubrica: [Assinatura]



- b) As jazidas deverão estar localizadas em distâncias mínimas, de modo que o transporte não se torne inviável para a solução da mesma.

PLACA DA OBRA:

A Placa da Obra é parte integrante da obra e deverá ser colocada no início da obra e no local onde a Prefeitura Municipal determinar. A placa deverá seguir os padrões exigidos pela a Secretaria de Economia e Planejamento, o material da placa será de chapa galvanizada nº 28, e sua fixação no local será com caibros. **A confecção e colocação da placa são de responsabilidade da empresa e após o término da obra a placa será de propriedade da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**

Especificações:

Generalidades:- Pavimentação asfáltica será executada de acordo com o Projeto em anexo e atendendo as descrições técnicas disposto neste memorial:

Concluídos os serviços:- As ruas serão abertas para o livre trânsito após secagem de 24Horas.

Dbs:- As execuções dos serviços devem estar em conformidade com especificação técnica do DER – Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Maranhão, parte integrante deste memorial.

As áreas a serem pavimentadas com asfalto serão remuneradas com o percentual discriminadas no anexo 1, perfazendo um total de:

ÁREA TOTAL P/ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA = 5.371 M²



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PAVIMENTOS FLEXÍVEIS – AREIA ASFÁLTO A QUENTE (AAUQ)

Esta especificação define a sistemática a ser empregada na execução de camada do pavimento por meio da confecção de mistura a quente em usina apropriada utilizando cimento asfáltico, areia e material de enchimento (filer). Estabelece os requisitos concernentes a materiais, equipamentos, execução e controle da qualidade dos materiais empregados, além dos critérios para medição dos serviços. A presente Norma foi elaborada pelo DNIT e objetiva estabelecer as condições exigíveis para a execução de camada de pavimento com mistura a quente em usina apropriada utilizando ligante asfáltico, areia e filer.

1 - Objetivo

Estabelecer a sistemática a ser empregada na fabricação de misturas asfálticas do tipo Areia-Asfalto a quente para a construção de camadas do pavimento de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto.

2 - Definição

Areia-Asfalto a quente é a mistura executada a quente em usina apropriada, com características específicas, composta de areia (agregado miúdo), material de enchimento (filer) se necessário, e cimento asfáltico espalhado e compactado a quente.

3 - Condições Gerais

A Areia-Asfalto a quente pode ser empregada como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento. Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Norma, em dias de chuva, somente deverá ser fabricada, transportada e aplicada quando a temperatura ambiente for superior a 10°C. Todo o carregamento de ligante asfáltico que chegará obra deverá apresentar certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias, Deverá trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

4 - Condições Específicas

4.1 - Material: Os materiais constituintes são os agregados miúdos, material de enchimento (filler) e cimento asfáltico, os quais devem satisfazer estas Especificações

- ✓ Ligante asfáltico - Podem ser empregados os seguintes ligantes asfálticos; cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, (classificação por penetração), CAP-20 e CAP-40 (classificação por viscosidade).
- ✓ Areia (agregado miúdo) - Suas partículas individuais devem ser resistentes e seus grãos livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).
- ✓ Material de enchimento (filer) - Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos que passem na peneira Nº. 200, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calcários, cinza volante, etc; e que atendam à Norma DNER-ME 367. Quando da aplicação devem estar seco, e/ou isento de grumos.



4.2 - Composição da mistura: Deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulométrica (DNER-ME 083/94) e aos percentuais do ligante asfáltico. Quando a camada de Areia-Asfalto for destinada a ser uma camada de revestimento deve ser projetada com uma faixa granulométrica próxima aos limites inferiores da especificação.

DESIGNAÇÃO E TAMANHO NOMINAL DOS AGREGADOS				
Designação		A	B	Tolerâncias
Tamanho Nominal		4,75 mm	2,0 mm	
Peneiras		Porcentagem total passando (por peso)		
Nome	Abertura mm			
3/8 pol.	9,50	100	-	-
nº 4	4,75	80 - 100	100	± 5%
nº 10	2,00	60 - 95	90 - 100	± 4%
nº 40	0,42	16 - 52	40 - 90	± 4%
nº 80	0,10	4 - 15	10 - 47	± 3%
nº 200	0,075	2 - 10	0 - 7	± 2%
Emprego		Revestimento	Revestimento	
Cimento	Asfáltico % sobre o total da Mistura	6 - 12	7 - 12	± 0,30%

No projeto da curva granulométrica para camada de revestimento, deve ser considerada a segurança do usuário, especificada no item Condições de Segurança. As porcentagens de betume referem-se à mistura de Areia e filer, considerada como 100%.

Devem ser adotados o Método Ensaio Marshall para Misturas Asfálticas para verificações de condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura.

Discriminação	ENSAIO
	Marshall DNER-ME 043
Porcentagem de vazios	3 a 8
Relação betume/vazios	65 - 82
Estabilidade mínima	300 kgf (75 golpes)
Fluência. mm	2,0 - 4,5

As Especificações Complementares podem fixar outra energia de compactação.

4.3 – Equipamento: Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser examinando, devendo estar apto para realizar os trabalhos constantes desta Norma. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

Depósito para ligante asfáltico: Os depósitos para o ligante asfáltico devem ser capazes de aquecer o material, às temperaturas fixadas nas Especificações. O aquecimento deve ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo não haver contatos de chamas com interior do depósito. Deve ser instalado um sistema de circulação para o asfalto, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e continua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações devem ser dotadas de isolamento, a fim de evitar perdas de calor. A capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.



Depósito para agregados (Areia): Os silos devem ter capacidade total adequada e serem divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deve possuir dispositivos de descarga. Haverá um silo para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

Usina para misturas asfálticas (Areia-Asfalto): A usina deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo Pugmill, com duplo eixo conjugado, provido de paletas reversíveis e removíveis, ou outro tipo de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de função ajustável e dispositivo completo para controlar o ciclo completo de mistura. Um termómetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210°C, deve ser fixado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado próximo a descarga do misturador. A usina deve ser equipada, além disso, com um termómetro de mercúrio, com escala em "dial", pirómetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

Caminhões para transporte da mistura: Os caminhões, tipo basculante, para o transporte da Areia-Asfalto, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru tino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina, etc.) não são permitidos.

Equipamento para espalhamento: O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar cãs misturas nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos resmos, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidades.

Equipamento para a compressão: O equipamento para compressão deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação de pressão dos pneus de 2,5 Kgf/cm² a 8,4 Kgf/cm² (35 a 120 psi). O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

4.4 - Execução

Pintura de ligação: Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, deve ser feita uma pintura de ligação.

Temperatura do cimento asfáltico: A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 95 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107° C e nem exceder a 177° C.

Temperatura dos agregados (Areia): Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10° C a 15° C, acima da temperatura do ligante asfáltico sem ultrapassar 177° C.

Produção de Areia-Asfalto: A produção de Areia-Asfalto é efetuada em usinas apropriadas.



Transporte de Areia-Asfalto a quente: A Areia-Asfalto a quente produzida pode ser transportada, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes já especificados, de modo que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Distribuição e compressão da mistura: A distribuição da Areia-Asfalto deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme especificado, e não deve ser aplicado a temperatura ambiente inferior a 10° C. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual da Areia-Asfalto sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Imediatamente após a distribuição da Areia-Asfalto, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual é aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas. A compactação será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdura até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Abertura ao tráfego: Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

5 – Manejo Ambiental: Para execução de revestimento asfáltico do tipo Areia-Asfalto usinado a quente são necessários trabalhos envolvendo a utilização de asfalto e agregados, além da instalação de usina misturadora. Os cuidados a serem observados para fins de preservação do meio ambiente, envolvem a produção e aplicação de agregados, o estoque e operação da usina.

5.1 – Agregados: No decorrer do processo de obtenção de agregados de areais devem ser considerados os seguintes cuidados principais:

- a. Caso utilizado areal comercial, a areia somente é aceita após apresentação da licença ambiental de operação do areal, cuja cópia deve ser arquivada junto ao diário de obra;
- b. Não é permitida a exploração de areal em área de preservação ambiental;
- c. Planejar adequadamente a exploração do areal, de modo a minimizar os impactos decorrentes da exploração e facilitar a recuperação ambiental após o término das atividades exploratórias;
- d. Impedir queimadas como forma de desmatamento;
- e. Seguir as recomendações constantes da DNER-ES 279/97 para os caminhos de serviço.
- f.

5.2 – Ligante Asfáltico

- a) Instalar os depósitos em locais afastados de cursos d'água.
- b) Vedar o descarte do refojo de materiais usados na faixa de domínio onde possam causar prejuízos ambientais.
- c) Recuperar a área afetada pelas operações de construção/execução, imediatamente após a remoção da usina e dos depósitos, e limpeza do canteiro de obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 137

Proc. nº: 000701/2018

Rubrica: *[Assinatura]*



As operações em usinas asfálticas a quente englobam:

1. estocagem, dosagem, peneiramento e transporte de agregados frios;
2. transporte, peneiramento, estocagem e pesagem de agregados quentes;
3. transporte e estocagem de filer;
4. transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e cimento asfáltico.
- 5.

Os agentes e fontes poluidoras, compreendem:

AGENTE POLUIDOR	FONTES POLUIDORAS
1. Emissão de Partículas	A principal fonte é o secador rotativo. Outras fontes são: peneiramento, transferência e manuseio de agregados, balança, pilhas de estocagem, tráfego de veículos e vias de acesso.
II. Emissão de Gases	Combustão do óleo: óxido de enxofre, óxido de nitrogênio, monóxido de carbono e hidrocarbonetos. Aquecimento de cimento asfáltico: hidrocarbonetos. Tanques de estocagem de óleo combustível e de cimento asfáltico: hidrocarbonetos.
III. Emissões Fugitivas	As principais fontes são: pilhas de estocagem ao ar livre, carregamento dos silos frios, vias de tráfego, área da peneiramento, pesagem e mistura.

Emissões fugitivas são quaisquer lançamentos ao ambiente, sem passar primeiro por alguma chaminé ou duto projetados para corrigir ou controlar seu fluxo.

5.3 – Quanto a Instalação

- a. Impedir a instalação de usinas de asfalto a quente a uma distância inferior a 200 m, medidos a partir da base da chaminé, de qualquer construção comunitária.
- b. Definir áreas par instalações industriais, de maneira que se consiga o mínimo de agressão ao meio ambiente.
- c. Atribuir a Executante responsabilidade pela obtenção da licença de instalação/operação, assim como manter a usina em condições de funcionamento dentro do previsto nestas especificações.

5.4 – Operação

- a. Instalar sistemas de controle e poluição do ar constituídos por ciclone e filtro de mangas ou de equipamentos que atendam aos padrões estabelecidos nas legislações vigentes.
- b. Apresentar junto com o projeto para obtenção da licença, resultados de medições das chaminés que comprovem a capacidade do equipamento de controle proposto, para atender aos padrões estabelecidos pelo órgão ambiental.
- c. Dotar os silos de estocagem de agregado frio de proteções laterais e de cobertura, para evitar dispersão das emissões fugitivas durante a operação de carregamento.
- d. Enclausurar a correia transportadora de agregado frio.
- e. Adotar procedimentos de forma que a alimentação do secador seja feita sem emissão visível para a atmosfera.
- f. Manter pressão negativa no secador rotativo, enquanto a usina estiver em operação, para evitar emissões de partículas na entrada e saída do mesmo.



- g. Conectar o misturador, os silos de agregado quente e as peneiras classificatórias do sistema de exaustão ao sistema de controle de poluição do ar, para evitar emissões de vapores e partículas para a atmosfera.
- h. Fechar os silos de estocagem de massa asfáltica.
- i. Pavimentar e manter limpas as vias de acesso internas, de tal modo que as emissões provenientes do tráfego de veículos não ultrapassem 20% de opacidade.
- j. Dotar os silos de estocagem de filer de sistema próprio de filtragem a seco.
- k. Adotar procedimentos operacionais que evitem a emissão de partículas provenientes dos sistemas de limpeza dos filtros de mangas e de reciclagem do pó, retidos nas mangas.
- l. Acionar os sistemas de controle de poluição do ar antes dos equipamentos de processo.
- m. Manter em boas condições todos os equipamentos de processo e de controle.
- n. Dotar as chaminés de instalações adequadas para realização de medições.
- o. Substituir, quando possível, o óleo combustível por outra fonte de energia menos poluidora (gás ou eletricidade).

6 – Inspeção

6.1 – Controle de Insumos: Todos os materiais utilizados na fabricação de Areia-Asfalto a quente (Insumos) devem ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer as especificações em vigor.

6.2 – Controle de Produção: O controle da produção (Execução) Areia-Asfalto a quente deve ser exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória.

Usinagem da areia Asfalto a Quente

- a. Controle da quantidade de ligante na mistura - Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras da mistura coletada na pista (DNER-ME 053). A porcentagem de ligante pode variar, no máximo $\pm 0,3\%$, da fixada.
- b. Controle da graduação da mistura de agregados (areia) - Deve ser procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias fixadas.
- c. Controle de temperatura - Devem ser efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados: do ligante, na usina; da mistura, no momento, da saída do misturador; da mistura no momento do espalhamento no início de rolagem, na pista. As temperaturas devem apresentar valores de $\pm 5^{\circ}\text{C}$ das temperaturas especificadas.
- d. Controle das características da mistura - Devem ser realizados ensaios Marshall em três corpos-de-prova de cada mistura por cada jornada de oito horas de trabalho (DNER-ME 043). O valor de estabilidade deve satisfazer ao especificado no item proposto. As amostras devem ser coletadas na pista.

6.3 – Espalhamento e compressão na pista: Devem ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente, antes de iniciada a compressão. Estas temperaturas devem ser as indicadas para compressão, com uma tolerância de $\pm 5^{\circ}\text{C}$. O controle do grau de compressão - GC da areia-asfalto deve ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de brocas rotativas, comparando-as com os resultados da densidade aparente de projeto. Devem ser realizados determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos - GC inferiores a 97% ou superiores a 101%, em relação à massa específica aparente do projeto. As medidas do grau de compactação devem ser efetuadas a cada 700 m² de pista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 135
Proc. nº: 300.701/2018
Rubrica: Oficina



6.4 – Verificação do Produto: A verificação final da qualidade do revestimento de Areia-Asfalto (Produto) deve ser exercida através das seguintes determinações:

- Espeçura da camada - Deve ser medida a espeçura por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de $\pm 5\%$ em relação às espeçuras de projeto, em 10 (dez) medidas sucessivas.
- Alinhamentos - A verificação do eixo e bordos é feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Poderá também ser a trena. Os desvios verificados não deverão exceder ± 5 cm.
- Acabamento da superfície - Durante a execução deve ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00 m e outra de 1,20 m, colocadas em angulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das réguas. O acabamento longitudinal da superfície deve ser verificado por "aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta" devidamente calibrados (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182) ou outro dispositivo equivalente para esta finalidade. Neste caso o Quociente de Irregularidade - QI deverá apresentar valor inferior a 35 contagens/km.
- Condições de segurança - O revestimento de Areia-Asfalto a quente acabado deve apresentar valores de Resistência à Derrapagem - VDR = 45 quando medido com o Péndulo Britânico (ASTM-E 303/93) e Altura de Areia - HS na faixa de $0,6 > HS > 1,2$ mm (NF P-38). Pode, também, ser empregado outro processo para avaliação da resistência à derrapagem, quando indicado no projeto. Os ensaios de controle da execução devem ser realizados em segmentos homogêneos escolhidos de maneira aleatória.

7 – Critérios de medição

Os serviços Conformes serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

- A Areia-Asfalto deve ser medida em toneladas de mistura efetivamente aplicada na pista. Não devem ser motivos de medição: mão-de-obra, materiais (exceto cimento asfáltico), transporte da mistura da usina à pista e encargos quando estiverem induídos na composição do preço unitário;
- A quantidade de cimento asfáltico aplicada é obtida pela média aritmética dos valores medidos na usina, em toneladas;
- D transporte do cimento asfáltico efetivamente aplicado deve ser medido com base na distância entre a refinaria e o canteiro de serviço;

Nenhuma medição deve ser processada se à ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade

8 – Meio Ambiente - Medidas Mitigadoras para Impactos Ambientais em Dbras Rodoviárias

a) Canteiro de Obras:

- Evitar a localização de canteiros de obra, caminhos de serviço, usinas, jazidas e bota-foras muito próximos de mananciais;
- Controlar a emissão de efluentes e disposição de lixo;
- Adequar os canteiros com depósitos de lixo e dispositivos de tratamento de esgoto sanitário, com fossas sépticas, caixas de gordura e filtros;
- Recompor as áreas ocupadas durante a obra utilizando espécies nativas da região;
- Reprimir qualquer tipo de agressão à fauna por parte do pessoal envolvido com as obras, proibindo-se o uso de armas de fogo e armadilhas e coibindo-se a pesca predatória.
- Drientar os operários sobre a prevenção de doenças e práticas de higiene básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 140
Proc. nº: 300901/2018
Rubrica: [Assinatura]



b) Acessos e Caminhos de Serviço:

- Os caminhos de serviços devem se localizar dentro da faixa de domínio da rodovia, evitando a proximidade com nascentes de cursos de água. Os acessos provisórios, após as obras, devem ser recompostos, envolvendo ações como: restauração da drenagem natural, revegetação, remoção de aterros, buscando evitar erosões e danos ao meio biótico.
- Umedecer os caminhos de serviço, em caso de tempo seco;
- Recuperação da vegetação nas áreas desmatadas e limpas para implantação de caminhos de serviço, após o final das obras;
- Utilizar solos orgânicos para recobrimento das áreas exploradas para instalação do canteiro;
- Conservar os pátios de equipamentos e caminhos de serviço, conformando as superfícies de forma a propiciar o escoamento, evitando empoçamentos.

c) Obras de Terraplenagem:

c.1) Exploração de jazidas, implantação de caixas de empréstimo e bota-foras:

- As áreas de jazidas deverão ser licenciadas junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPN e devem ser implantadas após a marcação da área, limpeza do terreno e drenagem da área quando se fizer necessária. Na limpeza do terreno deverá ser reservado o material da camada vegetal, para posteriormente, no final da exploração da jazida fazer a recomposição e respectivo plantio de mudas de vegetação nativa da região;
- Escolher para exploração de jazidas e caixas de empréstimo áreas que já não apresentam vegetação e que não estejam próximas à nascentes de cursos d'água ou de áreas urbanas e onde não existam espécies raras ou em extinção;
- Os taludes de bota-fora deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos e receber revestimento vegetal, após sua conformação final. Evitar locais próximos as nascentes de água, cursos de rios, etc;
- Dispor bota-foras em camadas compactadas, sem interromper a drenagem natural e a paisagem;
- Estabelecer horários para realização de atividades com alto índice de ruídos;
- Proteger o material a ser transportado com lonas ou outro tipo de proteção que evite a queda destes pela via;
- Implantar sistemas de drenagem, evitando que a água da estrada invada terrenos cultivados, e conservar pátios e caminhos, conformando as superfícies de forma a propiciar o escoamento e evitar empoçamentos;
- Dispor os bota-foras em camadas compactadas, sem interromper a drenagem natural e a paisagem;
- Os empréstimos devem de preferência ser localizados em terrenos que possuam declividade e facilitem o escoamento, evitando o acúmulo de água para não propiciar um ambiente favorável à proliferação de vetores de doenças;
- As caixas de empréstimo devem ser construídas nos contornos e nos acessos de zonas urbanas não usadas como depósito de lixo;

c.2) Cortes e Aterros:

- Controlar a velocidade de veículos e equipamentos na obra;
- Manter sinalização de obra eficiente e colocar placas indicativas de riscos de circulação tanto para funcionários quanto para moradores da vizinhança;
- Realizar cortes e aterros com inclinações compatíveis com a resistência dos materiais;



- Equacionar os movimentos de terra de forma que o material não caia em vias públicas ou seja levado para as redes de drenagem ou rios.
- Prever dispositivos de drenagem nas obras de contenção.
- No final dos serviços de terraplenagem, todas as superfícies trabalhadas (taludes e bota-foras) deve receber a devida cobertura por gramíneas e drenagem superficial.

d) Obras de Pavimentação:

- Prever localização adequada das usinas de asfalto;
 - Realizar manutenção regular das máquinas e equipamentos, evitando a lavagem dos equipamentos nas margens de córregos e rios;
- Esclarecer os operários da obra sobre o local de lavagem de veículos, colocação de lixo, poluição, sinalização, segurança no trabalho.

TAPA BURACOS

1. Introdução

Este manual estabelece os procedimentos e equipamentos empregados na execução dos serviços de tapa buracos com o objetivo de obter qualidade e oferecer orientação para as equipes que prestam este serviço à Prefeitura do Município de Bacabal.

2. Roteiro para Execução dos Serviços

2.1. Demarcação do perímetro da área a ser trabalhada.

2.2. Deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem recuperadas, no formato retangular, utilizando-se tinta, giz ou lápis de cera.

2.3. A área demarcada deverá estar a uma distância mínima de 20 cm da borda do buraco.



Obs:- As execuções dos serviços devem estar em conformidade com especificação técnica do DER – Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Maranhão, parte integrante deste memorial.

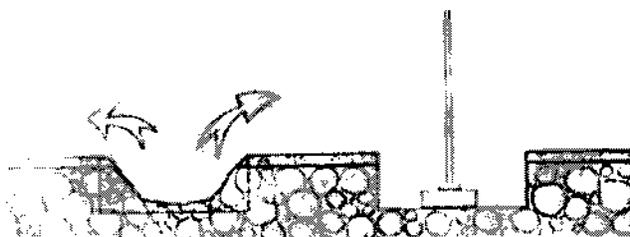
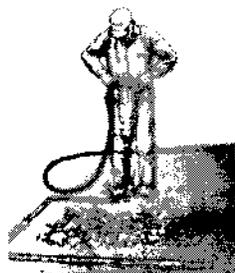
As áreas a serem recuperadas com pavimentação asfáltica (tapa buraco) serão remuneradas com o percentual discriminadas no anexo I, perfazendo um total de:



ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA = 2.359,201

3. Corte e remoção do material comprometido

3.1. Cortar o revestimento existente formando uma caixa (vala) em torno da área degradada, com todas as bordas verticais.



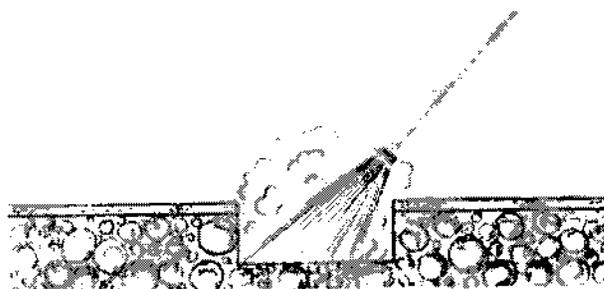
4. Limpeza da caixa

4.1. Limpar a caixa, varrendo inclusive as bordas, usando-se vassouras.

4.2. O pó resultante, no fundo da caixa, deve ser expulso por jatos de ar comprimido.

4.3. A caixa deve ficar completamente limpa, sem qualquer material solto, inclusive pó, pois a presença deste compromete a eficiência da ligação (cola) entre os pavimentos, novo e o velho.

4.4. Retirar totalmente a água, caso esteja no local, utilizando-se ar comprimido.



5. Pintura de Ligação

5.1. Definição: Pintura de Ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:

a) Emulsões asfálticas, tipos RR-1C e RR-2C;

b) Emulsões asfálticas modificadas, quando indicadas no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETS E CONVÊNIOS.

5.2.2. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 litro/m² a 0,4 litro/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 litro/m² a 1,0 litro/m².

5.2.3. A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.

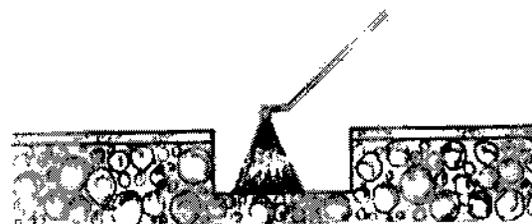
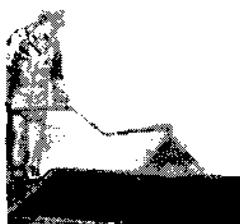
5.3. Após a limpeza com remoção de todo material comprometido, inclusive pó e água, faz-se a pintura de ligação no fundo e nas bordas da caixa, aplicando emulsão asfáltica RR-2C com utilização de caneta espargidora.

5.4. Aguardar o rompimento da emulsão que é determinada com a mudança da cor marrom para preta. A aplicação da massa asfáltica (AAUQ) antes do rompimento da emulsão pode ocasionar queda brusca da temperatura da massa, proporcionando um baixo índice de compactação e desagregação do material.

5.5. A película ligante deve cobrir as paredes e fundo da caixa.

5.6. Não é permitido a utilização de baldes e vassouras para efetuar a pintura de ligação.

5.7. Deve-se evitar o respingo nas partes externas da caixa, podendo utilizar uma trincha ou pincel para pintar as paredes da caixa.



6. Enchimento da caixa

6.1. O lançamento de massa asfáltica na caixa deve ser feito utilizando-se pás quadradas começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro.

6.2. Não deve ser feito o enchimento da caixa com o basculamento da massa asfáltica direto do caminhão ou carrinho. O basculamento da massa provoca a segregação do agregado (separação entre o agregado fino (pó) e o agregado grosso pedrisco).

6.3. A espessura da camada compactada deve situar-se entre 3,0cm a 8,0cm, exigindo-se que para camadas mais espessas, o lançamento de massa asfáltica se faça por etapas de 3,0cm a 8,0cm.

6.4. Após a colocação da massa asfáltica na caixa deve-se iniciar o seu espalhamento com ancinho previamente umedecido com óleo mineral. O óleo não permite a formação de torrões.

6.5. Para buracos com profundidade acima de 7,0cm e inferior a 10,0cm, a aplicação da mistura aplicada deverá ser feita em duas camadas.

6.6. Para buracos com profundidade superior a 10,0cm deve, primeiramente, ser executas uma base com material complementar, (binder frio ou brita) e compactar antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0cm e/ou (-)10 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

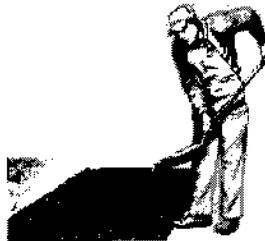
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 124

Proc. nº: 300901/2018

Rubrica: Off. Mace. C.

PREFEITURA DE
BACABAL
NO PUMO CERTO



7. Compactação da mistura

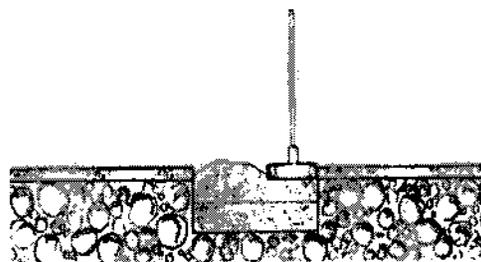
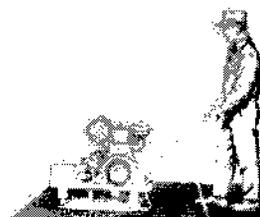
7.1. A etapa de compactação inicia-se com a verificação de que na periferia da caixa não existe excedente.

7.2. Após a verificação, inicia-se a compactação partindo-se da periferia da caixa progredindo para o centro do remendo.

7.3. Deve-se ter cuidado para que a compactação se distribua tanto no material recém colocado como na faixa adjacente da pista já existente, de modo que não haja diferença nas superfícies nos limites de separação entre o pavimento antigo e o reparo executado.

7.4. A compactação em buracos com profundidade superior a 7,0cm deve ser posterior ao atendimento dos itens 6.5 e 6.6.

7.5. A placa vibratória deverá ser utilizada somente em locais inacessíveis pelo rolo compactador.



8. Acabamento

8.1. Deverá ser regularizado o nivelamento entre a superfície do reparo com a superfície do pavimento, de tal forma que se torne indistinguível após a abertura do tráfego.

8.2. Reparar defeitos superficiais se houver.

9. Remoção do material excedente

9.1. Após a conclusão do reparo no pavimento, deverá imediatamente ser executada a limpeza do local com o recolhimento de todos os resíduos resultantes do serviço.

9.2. A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverão ser feitos pela contratada.

9.3. A descarga e a disposição final deverão ser feitas pela contratada em local indicado pela PMSP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETS E CONVÊNIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Fls. nº: 125

Proc. nº: 2011/00018

Rubrica: [Assinatura]



10. Procedimentos complementares

10.1. No início da execução dos reparos deve ser medida a temperatura da massa com o termômetro de haste.

10.2. A medição da temperatura também deve ocorrer a cada 2 horas.

10.3. A temperatura mínima de aplicação da massa, antes da compactação, é de 120°C.

10.4. A espessura mínima da camada final compactada deve ser de 3,0 cm.

10.5. Não poderão ser executados serviços com temperatura ambiente abaixo de 10°C.

10.6. Não poderão ser executados serviços com o tempo chuvoso;

10.7. O sistema de aquecimento da caçamba térmica deve estar em operação, de forma que a temperatura da massa de AAUQ permaneça superior a 120° C.

10.8. Não é permitido a utilização de óleo diesel para umedecer as ferramentas, equipamentos e a caçamba do caminhão. Caso seja necessário o uso de lubrificantes para evitar a aderência da massa de AAUQ nas ferramentas e equipamentos, poderá ser utilizado óleo mineral, ou solução de cal (uma parte de cal para três de água).

10.9. A carga de AAUQ, a ser utilizada no serviço de tapa buraco, deverá sempre estar coberta com lona quando for utilizado o caminhão descrito no item 1.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETDR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

**ANEXO I – RELAÇÃO DE TRECHOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS						
FASE 01						
RELAÇÃO DE RUAS A SEREM CONTEMPLADAS						
ITEM	BAIRRO	NOME DA RUA	SERVIÇO	LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M ²)
1.0	SETUBAL	RUA EXPEDITO DE JESUS	RECAPEAMENTO	6,00	388,00	2.328,00
		RUA DA CRUZ	RECAPEAMENTO	7,50	859,00	6.442,50
2.0	DA AREIA	AV. 14 DE JULHO	RECAPEAMENTO	7,00	894,00	6.258,00
3.0	PEDRO BRITO	RUA ALTO BRASIL	RECAPEAMENTO	6,50	593,00	3.854,50
		RUA JOÃO ALBERTO	RECAPEAMENTO	6,50	250,00	1.625,00
4.0	FREI SOLANO	AV. -'A'	TAPA BURACO	10,00	1097,36	10.973,62
		AV. -'B'	TAPA BURACD	10,00	1097,36	10.973,62
		TRAV. DOM BOSCO	TAPA BURACO	10,00	187,00	1.870,00
5.0	SANTA CLARA	RUA DAS BÚRGUESAS	RECAPEAMENTO	10,00	882,00	8.820,00
6.0	ALMIRO PAIVA	RUA NOSSA SRA. DE FATIMA	RECAPEAMENTO	6,00	200,00	1.200,00
		TRECHO DA RUA DO CAUIEIRO /ALMIRO PAIVA	RECAPEAMENTO	6,00	176,00	1.056,00
7.0	BAIRRO TRISIDELAD1	RUA MANUEL DIAS	RECAPEAMENTO	12,00	270,00	3.240,00
8.0	BAIRRO TRISIDELAD2.	RUA MANECO MENDES	RECAPEAMENTO	7,00	459,00	3.213,00
9.0	ALTO BANDEIRANTE	RUA ALTO BANDEIRANTE	TAPA BURACD	7,00	650,00	4.550,00
10.0	PARQUE RUI BARBOSA	AV. EPITACIO CAFETEIRA	RECAPEAMENTO	10,00	1212,00	12.120,00
11.0	SÃO FRANCISCO	RUA FREI FELIX	RECAPEAMENTO	10,00	271,00	2.710,00
12.0	BOSQUE ARACATI	RUA 100	TAPA BURACO	8,00	600,00	4.800,00
		RUA 03	RECAPEAMENTO	7,00	355,00	2.485,00
13.0	VILA JURANDIR	RUA 04	RECAPEAMENTO	7,00	200,00	1.400,00
		RUA 10	RECAPEAMENTO	6,00	420,50	2.523,00
14.0	VILA SÃO JOÃO	RUA 10	RECAPEAMENTO	6,00	420,50	2.523,00
15.0	PARQUE AMAZONAS	RUA TANCREDO NEVES	RECAPEAMENTO	7,00	140,00	980,00
16.0	PANTANAL	RUA MARABÁ	RECAPEAMENTO	10,70	430,00	4.601,00
		RUA SÃO PAULO	RECAPEAMENTO	7,00	155,00	1.085,00
17.0	SANTOS DUMONT	RUA 06	RECAPEAMENTO	7,00	370,00	2.590,00
		RUA 16	RECAPEAMENTO	7,00	370,00	2.590,00
18.0	BAIRRO ESPERANÇA	TRECHO DA RUA TEIXEIRA DE FREITAS	RECAPEAMENTO	10,00	430,00	4.300,00
19.0	ALTO ASSUNÇÃO	RUA 01	RECAPEAMENTO	10,70	454,66	4.864,86
20.0	SÃO RAIMUNDO	RUA SÃO SEBASTIÃO	RECAPEAMENTO	10,00	130,00	1.300,00
		RUA DAS PALMEIRAS	RECAPEAMENTO	10,00	170,00	1.700,00
					TOTAL (M ²) TAPA BURACO	83.167,24
					TOTAL (M ²) RECAPEAMENTO	83.285,86
					TOTAL GERAL (M ²)	166.453,10

Bacabal-MA, 30 de Julho de 2018

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
ENG. CIVIL – PREFEITURA DE BACABAL
CREA - 2115095952

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
FASE 01

OBRA RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM AAJÓ DE RUAS E AVENIDAS

LOCAL Município de Bacabal-MA

DATA ago/18

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	MÊS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. SEM (26,36%)	TOTAL
1.1				SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	SINAPI	74209/001	mai/18	Placa Indicativa da Obra	m²	4,00	295,43	373,31	1.493,24
1.1.2	CONFEA		jan/18	Taxa do crea (acima de 15.000,00)	und	1,00	218,54	276,15	276,15
1.2				PAVIMENTAÇÃO					
1.2.1	SICRO	4011351	jan/18	Imprimação	m²	83.285,88	0,23	0,29	24.152,91
1.2.2	SICRO	4011353	jan/18	Pintura de Ligação	m²	83.285,88	0,19	0,24	19.988,61
1.2.3	SICRO	4011444	jan/18	Areia asfalto usinado a quente - Faixa A- Areia Comercial	t	5.371,94	106,86	135,03	725.373,06
1.3				AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS					
1.3.1	ANP	-	abr/17	Aquisição de emulsão asfáltica CAP 50L/70	t	443,56	BDI=21,24% memo-circ. Direx nº	2.445,41	1.084.686,06
1.3.2	ANP	-	abr/17	Aquisição de asfalto diluído tipo CM-30	t	99,94	03/2016- DNIT	3.798,45	379.617,096
1.3.3	ANP	-	abr/17	Aquisição de emulsão asfáltica RR 1C	t	37,48		1.801,55	67.522,09
1.4				TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS					
									1.531.825,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

1.4.1	DNIT/PORTARIA Nº 1078/2015		Transporte de material betuminoso a quente cimento asfáltico CAP 5070	t	443,56	BDI=21,24% memo-circ. Direx nº 03/2016- DNIT	366,02	162.351,83
1.4.2			Transporte de material betuminoso a frio asfalto diluído CM 50	t	99,94		366,02	36.580,04
1.4.3			Transporte de Material Betuminoso a frio RR- 1c	t	37,48		366,02	13.718,43
2.0			TAPA BURACO					212.650,30
2.1	SINAPI	73710	Base para pavimentacao com macadame hidraulico, inclusive compactacao	m²	84,89		131,2351413	11.140,89
1.5.2	SINAPI	72848	Carga, manobras e descarga de brita para base de macadame, com caminhao basculante 6 m3	t	1.591,74		1,91	3.040,22
1.5.3	SINAPI	72943	Pintura de ligacao com emulsao rr-2c	m²	21.223,14		1,37	29.075,71
1.5.4	SINAPI	72945	Impinacao de base de pavimentacao com emulsao cm-30	m²	21.223,14		4,26	90.410,59
1.5.5	ONIT	1 A 01 390 52	Usinagem de AAUQ (capa de rolamento) ac/bc	t	2.139,29		226,828	485.251,52
1.5.6	ONIT	2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. pav. (areia)	tkm	17.565,73		0,53	9.309,84
1.5.7	DNIT	2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. pav. (brita)	tkm	51.638,25		0,53	27.368,27
1.5.8	DNIT	1 A 00 002 07	Transp. local c/ base. 10m³ rodov.pav (restr)	tkm	64.178,79		0,85	54.551,97
1.5.9	DNIT	3 S 08 100 00	Tapa buraco	m²	50,94		306,34	15.603,59
								725.752,60
Total GERAL								3.241.235,96

Fls. nº: 149
Proc. nº: 300901/2018
Rubrica: *[assinatura]*

Importa o presente orçamento a quantia de **3.241.235,96** (Três milhões, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Bacabal, 30 de Julho de 2018.

[assinatura]
FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
Engenheiro CREA 2115095952

[assinatura]

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	SERVIÇO	MÊS - 001	MÊS - 002	MÊS-003	MÊS-004	VALOR TOTAL
01	PLACA INDICATIVA DA DBRA	100%				1.493,24
		1.493,24				
02	PAVIMENTAÇÃO	25%	25%	25%	25%	769.514,58
		192.378,65	192.378,65	192.378,65	192.378,65	
03	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINDSOS	25%	25%	25%	25%	1.531.825,24
		382.956,31	382.956,31	382.956,31	382.956,31	
04	TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSDS	25%	25%	25%	25%	212.650,30
		53.162,58	53.162,58	53.162,58	53.162,58	
05	TAPA BURACO	25%	25%	25%	25%	725.752,60
		181.438,15	181.438,15	181.438,15	181.438,15	
VALOR SIMPLES		811.428,92	809.935,68	809.935,68	809.935,68	3.241.235,96
PERCENTUAL SIMPLES		25,00%	25,80%	25,00%	25,00%	
VALOR ACUMULADO		811.428,92	1.621.364,60	2.431.300,28	3.241.235,96	
PERCENTUAL ACUMULADO		25,80%	50,00%	75,00%	100,00%	

Bacabal, 30 de Julho de 2018.

Franklin Pedro Vilar Carvalho

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
ENG. CIVIL - PREFEITURA DE BACABAL
CREA - 2115095952

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 2115095952

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)			
CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	0,00
B2	Feriados	3,96	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,87	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,62	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	9,29	7,13
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	45,51	16,88
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,13	4,70
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32	0,25
C3	Férias Indenizadas	4,81	3,69
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,21	4,00
C5	Indenização Adicional	0,52	0,40
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	16,99	13,04
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65	2,84
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54	0,42
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,19	3,26
* GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		87,49	49,98

Bacabal, 30 de Julho de 2018.

Franklin Pedro Vilar Carvalho

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
ENG. CIVIL - PREFEITURA DE BACABAL
CREA - 2115095952

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

Composição do BDI

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS BDI			
DESCRIÇÃO DAS PARCELAS			
DESPESAS INDIRETAS		% Sobre o PV	% Sobre o CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,75	6,00
Despesas Financeiras	0,80% do PV	0,80	1,01
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,32
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,63
	SUBTOTAL 1	6,30	7,96
BENEFICIOS		% Sobre o PV	% Sobre o CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,92	10,00
	SUBTOTAL 2	7,92	10,00
TRIBUTOS		% Sobre o PV	% Sobre o CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,82
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,79
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,79
	SUBTOTAL 3	6,65	8,40
BDI %	TOTAL	20,86	26,36

Bacabal, 30 de Julho de 2018

Franklin Pedro Vilar Carvalho

FRANKLIN PEORO VILAR CARVALHO
ENG. CIVIL - PREFEITURA DE BACABAL
CREA - 2115095952

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

TÍTULO:

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DE OBRAS - ANEXO 01

PROJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA

DATA BASE:

SINAPI: ABRIL/2017 SICRO: NOV/2016

DATA:

JUL/17

REVISÃO:

				P. UNID.	TOTAL		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	12,00	301,52	3.618,20	SINAPI/	74209/001
1.2	TAXA DO CREA (ACIMA DE 15.000,00)	UN	1,00	266,53	166,53	CONFEA	
				RS. 574,63			
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ME5	4,00	11.205,56	44.812,15	COM. PROP. 01	
1.1	PLACA P/ SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	13,44	301,52	4.052,39	SINAPI/	74109/001
				RS. 454,61			
3.1	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANO S) - CUSTO HORÁRIO DE PRODUÇÃO DIURNA	CHP	640,00	126,34	00.856,00	SINAPI/	5824
				RS. 1.322,25			
S.1	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MACADAME HIDRAULICO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M³	236,58	131,24	31.307,46	SINAPI/	73710
S.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA PARA BASE DE MACADAME, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	4.473,00	2,02	9.045,94	SINAPI/	72646
S.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	M²	59.640,00	1,60	95.149,66	SINAPI/	72943
S.4	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO CDM EMULSAO CM-30	M²	59.640,00	5,76	343.606,54	SINAPI/	72946
S.5	USINAGEM DE CBUQ (CAPA DE ROLAMENTO) AC/BC	T	6.011,71	226,63	1.363.624,61	COMP. PROP. 02	
S.6	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV. (AREIA)	TKM	49.362,17	0,51	25.298,11	DNIT	2 S 09 002 91
S.7	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV. (BRITA)	TKM	145.110,70	0,51	74.369,24	DNIT	2 S 09 002 91
S.8	TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M³ ROD. PAV. (RESTR)	TKM	180.351,36	0,95	153.299,66	DNIT	1 A 00 002 07
S.9	TAPA BURACO	M3	143,14	261,83	37.476,58	DNIT	3 S 06 100 00
				RS. 750,80			
6.1	PINTURA DE LIGAÇÃO CDM EMULSAO RR-2C	M2	15.178,89	1,90	24.211,95	SINAPI/	72943
6.2	CBUQ CAPA DE ROLAMENTO AC/BC	T	1.821,20	239,34	435.887,69	COMP. PROP. 03	
6.3	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV. (AREIA)	TKM	14.953,90	0,51	7.663,87	DNIT	2 S 09 002 91
6.4	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV. (BRITA)	TKM	43.960,20	0,51	22.529,60	DNIT	2 S 09 002 91
6.5	TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M³ ROD. PAV. (RESTR)	TKM	54.636,10	0,85	46.440,68	DNIT	1 A 00 002 07
6.6	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M²	15.176,66	3,36	50.984,20	SINAPI/	73948/016

TOTAL COM BEM

R\$

3.211.324,44



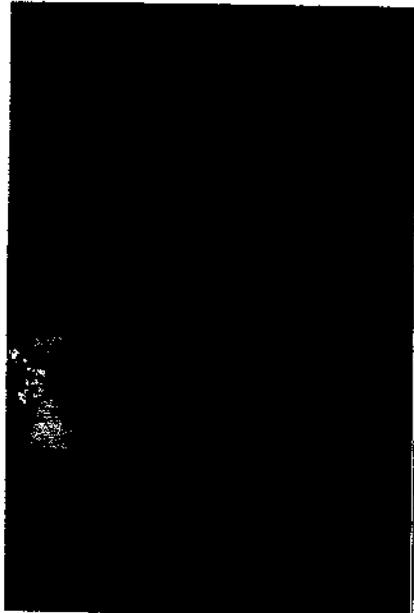


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE...
Fls. nº: 153
PROC. nº: 509701/2018
Rubrica: *[Signature]*
MA
PREFEITURA DE
BACABAL
NO BOM CERTO

RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 1ª FASE, BACABAL - MA.

FOTO 01



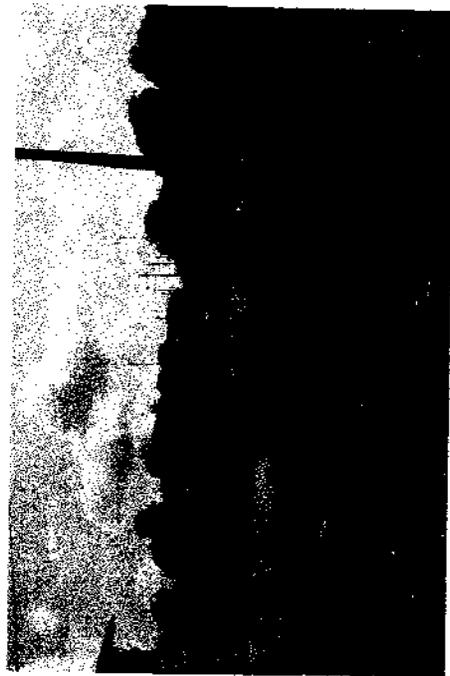
RUA ALTO BANDEIRANTE - BR. ALTO BANDEIRANTE

FOTO 02



RUA DAS BURGUESAS - BR. SANTA CLARA

FOTO 03



RUA 10 - BR. VILA SÃO JOÃO

FOTO 04



RUA DA CRUZ - BR. SETUBAL

FOTO 05



RUA EXPEDITO DE JESUS - BR. SETUBAL

FOTO 06



AV. EPITÁCIO CAPETEIRA - BR. PARQUE RUI BARBOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
PREFEITURA DE BACABAL
NO RUMO CERTO
Fls. nº: *13*
Proc. nº: *12345678*
Rubrica: *[Signature]*

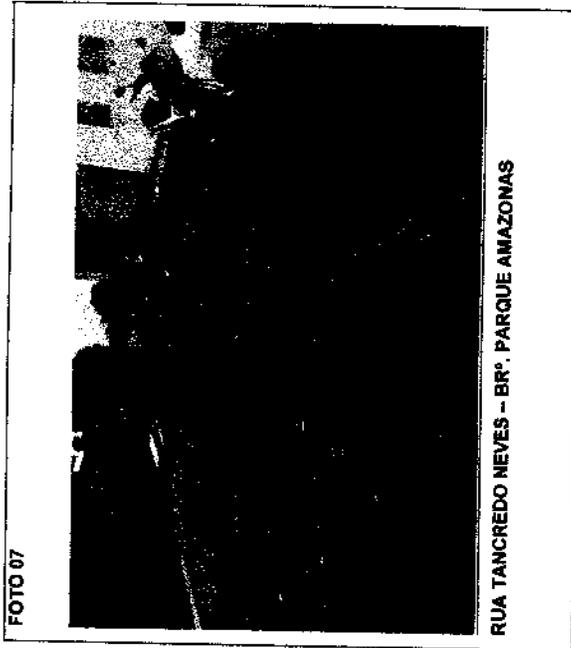


FOTO 07
RUA TANCREDO NEVES - BRº. PARQUE AMAZONAS

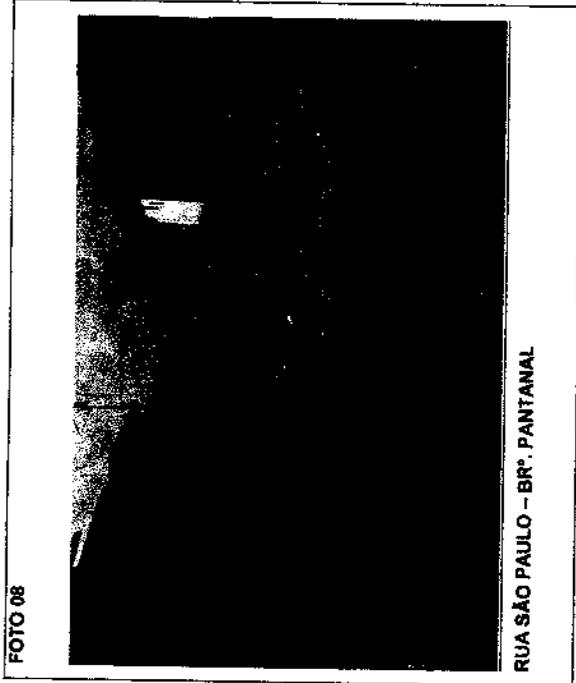


FOTO 08
RUA SÃO PAULO - BRº. PANTANAL

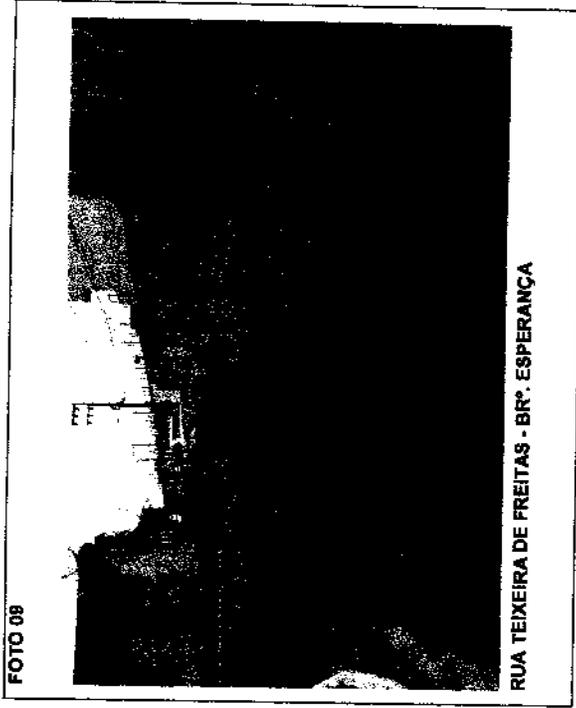


FOTO 09
RUA TEIXEIRA DE FREITAS - BRº. ESPERANÇA

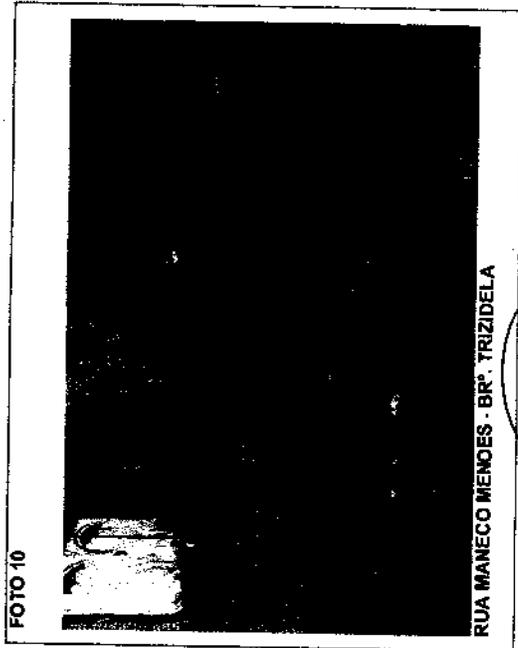


FOTO 10
RUA MANECO MENDES - BRº. TRIZIDELA



FOTO 11
RUA 100 - BRº. BOSQUE ARACATI

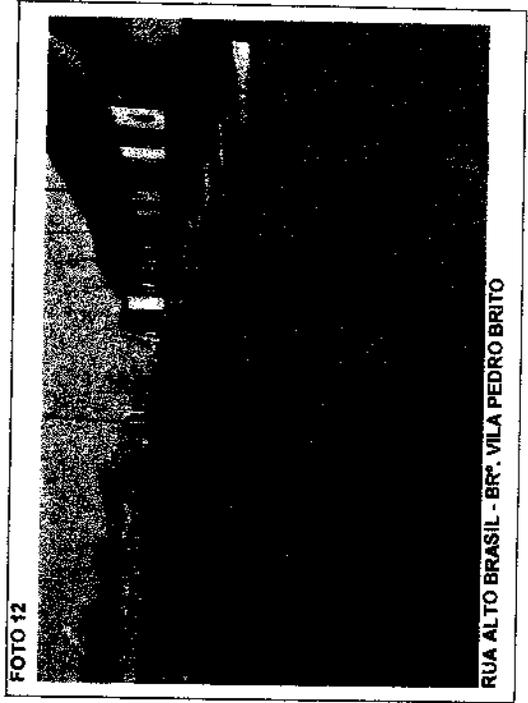


FOTO 12
RUA ALTO BRASIL - BRº. VILA PEDRO BRITO

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO




Welber Martins Teixeira
Arquiteto
CAU: A94201-4

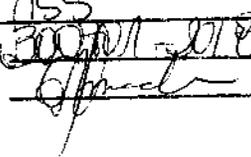
Arquiteto e Urbanista CAU A94201-4 -MA
CPF. 038.058.613-46

Bacabal (MA), 30-07-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 153

Proc. nº: 300/2018-2018

Rubrica: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 - CPL/PMB
ANEXO II
MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 156
Proc. nº: 300701/2018
Rubrica: *[assinatura]*

Data:

Edital da Tomada de Preços n.º. 007/2018 - CPL/PMB
À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS**, inclusive apresentar os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (1) e PROPOSTA DE PREÇOS (2) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar o termo de contrato (**SE FOR O CASO**), prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CPL**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2018.

(assinatura)

Representante legal com a devida qualificação
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF

OBS: (SE FOR O CASO) significa que, caso o Proprietário passe o direito ao credenciado de Assinar o Termo de Contrato.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento publico ou particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 157
Proc. nº: 30701/2018
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 - CPL/PMB**

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os Serviços de Pavimentação Asfáltica no município de Bacabal e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

RESP. TÉCNICO:

NOME: _____

ASSINATURA _____

CREA N.

REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

NOME:: _____

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____

Cidade (UF), ____ de ____ de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 - CPL/PMB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 158

Proc. nº: 300701/2018

Rubrica: [assinatura]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação na Tomada de Preços nº 007/2018 - CPL/PMB, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Cidade (UF), de de 2018.

nome da empresa e de seu representante legal, com a devida qualificação (sócio, proprietário ou procurador) e assinatura

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 - CPL/PMB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 169
Proc. nº: 007/2018
Rubrica: *[Handwritten signature]*

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Cidade - UF, de _____ de 2018.

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 - CPL

OBJETO:

Prezados Senhores,

_____ empresa estabelecida na cidade de cidade (UF), sito à, n.º __ Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n.º __, vem através desta apresentar sua Proposta de Preços, tendo em vista o evento em epígrafe, conforme dados a seguir:

1 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

O preço global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____), inclusos os custos dos serviços em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido;

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

Declaramos que o nosso prazo para a execução dos serviços é de _____ (____) dias corridos a contar da data da assinatura da ordem de serviço;

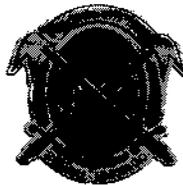
3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade, contados a partir de sua apresentação;

4 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

Declaramos que disponibilizaremos todos os meios e recursos, inclusive humanos, necessários para implementar os serviços objeto da licitação.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, firmamo-nos Atenciosamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 060
Proc. nº: 200-01-2018
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 - CPL/PMB
ANEXO VI
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, e a empresa _____, na forma abaixo.

A **Prefeitura Municipal de Bacabal**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **XXXXX**, brasileiro, portador do RG sob o n.º xxxxxxxx, e do CPF sob o n.º xxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de Bacabal - MA, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do _____ em ___/___/___ sob o n.º _____, estabelecida na _____, Estado do _____, à _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato tendo como seu representante legal o **Sr.(a)** _____ (...qualificação...), portador do Registro Geral n.º _____ (...Órgão emissor-UF...), e no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob n.º ___/20XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º _____/20XX, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por força do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os Serviços de Pavimentação Asfáltica no Município de Bacabal - MA, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como às normas para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

As obras e serviços serão realizados sob o regime de empreitada global.

Parágrafo único: Em cumprimento ao disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar e concluir completamente as obras e serviços de engenharia objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 161

Proc. nº: 30270/2018

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do presente Termo, pelo preço global de R\$ _____ (...extenso...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** da execução da obra caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações da obra, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Termo.

Parágrafo primeiro: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos ou nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com a obra em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo terceiro: A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduzem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

Parágrafo quarto: A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução da obra, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
 - f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
 - g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
 - h) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;
 - i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
 - j) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
 - k) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

Parágrafo quinto: Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS

A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação da obra, por sua conta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 163
Proc. nº: 303201/2018
Rubrica: *[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a manter na direção e no local das obras, até o seu final o Engenheiro referido na Cláusula Sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização da obra e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

Parágrafo terceiro: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESPONSÁVEL PELAS OBRAS

As obras e serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil _____, portador do Registro Geral nº _____ (...Órgão emissor - UF...), inscrito no CREA/MA sob nº _____ e no CPF sob nº _____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 164
Proc. nº: 300701/2018
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo único: O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução nº 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada a **CONTRATADA** a multa de até 5% (**cinco por cento**) do valor da **garantia** e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (...extenso...) correspondente ao preço das obras e serviços de engenharia, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

As despesas com a execução do presente Contrato, no exercício em curso, correrão a conta da dotação orçamentária: 02.05 - Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo; 15.451.0027.1.023 - Const. Melhorias e Pavimentação Asfáltica; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, no valor de R\$ _____ (...extenso...).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

DE INÍCIO: A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento das obras obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **PROCESSO**, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato.

No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.

DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços é de 120 (cento e vinte) dias, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

[Handwritten Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluídas as obras a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

DE OBSERVAÇÃO: É de 90 (noventa) dias o prazo de observação das obras e serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

Parágrafo único: Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Encerrado o prazo fixado no item V, da Cláusula Décima e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação da obra aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo da obra, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte a obra, se em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e à perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

1. Advertência;
2. Multas moratórias de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços em atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se as obras e serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;
3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA**

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

recusar-se a executá-lo;

4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, por prazo a ser fixado em até 02 (anos), a ser publicado no Diário Oficial;
5. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do **PREFEITO MUNICIPAL**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo primeiro: As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas no tesouro municipal, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através de competente aviso.

Parágrafo segundo: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo terceiro: A aplicação da multa em consequência do atraso de uma etapa não autoriza a prorrogação das demais.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo quinto: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a verificar a não conclusão dos serviços;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 167

Proc. nº: 300701/2018

Rubrica: *[Handwritten signature]*

- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Administrativa, nos casos especificados nas alíneas "a", "m" e "q";
- II. Amigavelmente pelas partes;
- III. Judicialmente.

Parágrafo segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, previstas nas alíneas "n", "o", "p" e "q" desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- 1. Devolução de garantia;
- 2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 3. Pagamento do custo de desmobilização.

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INCORPORAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE

Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo primeiro: As sanções a que se refere esta cláusula serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial.

Parágrafo segundo: O prazo de suspensão do direito de licitar e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fís. nº: 169
Proc. nº: 306301/2018
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- I. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;
- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes disposições:

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor do objeto, resultante desta contratação, será efetuado após a entrega total dos serviços objeto da licitação.

Parágrafo segundo: Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos** e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo terceiro: Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital.

Parágrafo quarto: A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com o garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO** os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 170
Proc. nº: 30930/2013
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

processo de execução.

Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

Parágrafo primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo segundo: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

Parágrafo terceiro: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS VARIAÇÕES DE QUANTIDADE

Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato aos qual a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da **CONTRATADA** constante da fls. ___/___ do referido **PROCESSO**, independentemente de aditamento.

Parágrafo único: Caso os mesmos não existam na Proposta da **CONTRATADA**, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** tomando-se como base os valores dos insumos que compõem os serviços em preços de mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial;
3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93;
4. Para os acréscimos que se fizerem necessários superiores ao limite estabelecido na cláusula anterior;
5. Para prorrogação de prazo, na forma estabelecida na cláusula décima, parágrafo único.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege seu domicílio contratual, o da cidade de Bacabal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONTROLE

A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente Contrato a **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à **FISCALIZAÇÃO** e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**:

1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
2. Impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como, o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente as Leis nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Bacabal - MA, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Bacabal

CONTRATADA:

Representante Legal
Cargo
Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 173
Proc. nº: 300701/2018
Rubrica: G. Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 - CPL/PMB**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 - CPL/PMB

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
Data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 124
Proc. nº: 000701/2018
Rubrica: *[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 - CPL/PMB**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FISICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 - CPL/PMB

....., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
Data

.....
nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 175

Proc. nº: 1300701/2018

Rubrica: @mate

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 - CPL/PMB
ANEXO IX
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Grupo 1 - Encargos Básicos		
01	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02	SESI/SESC	
03	SENAI/SENAC	
04	INCRA	
05	FUNRURAL	
06	SEBRAE	
07	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
08	SALÁRIO MATERNIDADE	
09	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
10	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	
TOTAL DO GRUPO 1		0,00
Grupo 2 - Encargos Que Recebem Incidência do Grupo 1		
01	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
02	FERIADOS	
03	AUXÍLIO ENFERMIDADE	
04	ACIDENTE DE TRABALHO	
05	FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	
06	LICENÇA PATERNIDADE	
07	DESCANÇO SEMANAL REMUNERADO	
08	13º SALÁRIO	
09	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
TOTAL DO GRUPO 2		0,00
Grupo 3 - Encargos Que Não Recebem Incidência do Grupo 1		
1	INDENIZAÇÃO COMPENS. DEMISSÃO IMOTIVADA	
2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
TOTAL DO GRUPO 3		0,00
Grupo 4 - Incidências Cumulativas		
01	GRUPO 1 x GRUPO 2	
TOTAL DO GRUPO 4		0,00
TOTAL GERAL (%)		0,00
NOTA		
IMPORTANTE:		
OS COMPONENTES DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS CONSTANTES DESTA PLANILHA, SÃO APENAS ILUSTRATIVOS, DEVENDO, O LICITANTE, PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS, VISANDO A SUA ADEQUAÇÃO À REALIDADE DE CADA LICITANTE, PODENDO, INCLUSIVE, INCLUIR E/OU SUPRIMIR OS ITENS NECESSÁRIOS.		

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 176
Proc. nº: 90070/2018
Rubrica: Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 - CPL
ANEXO X
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

* Fórmula BDI conforme acordo TCU:				
BDI= (((1+AC/100)*(1-DF/100)*(1+R/100)*(1+L/100))/(1-(I/100))-1)*100				
Onde:				
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
DF	DESPESAS FINANCEIRAS			
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO			
L	LUCRO			
I	TRIBUTOS			
INTERVALO ADMISSÍVEL				
Item componente do BDI		Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central		0,11	4,07	8,03
Despesas financeiras			0,59	1,2
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento			1,18	2,47
Lucro		3,83	6,9	9,96
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)		6,03	7,65	9,03
ITEM	DISCRIMINAÇÃO			(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
	Administração central			
			Total AC =	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS			
	Despesas financeiras			
			Total DF =	
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO			
	Riscos e imprevistos			
			Total R =	
L	LUCRO			
	Lucro bruto			
			Total L =	
I	TRIBUTOS			
	PIS			
	COFINS			
	ISSQN			
			Total I =	
			TOTAL (BDI) =	
LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI				
Item componente do BDI		Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central		0,11	4,07	8,03
Despesas financeiras			0,59	1,2
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento			1,18	2,47
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)		6,03	7,65	9,03
Lucro		3,83	6,9	9,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 1177
Proc. nº: 300701/2018
Rubrica: *[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 - CPL
ANEXO XI
MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Data:

Edital do Tomada de Preços n.º. 007/2018 - CPL/PMB

À _____ (Entidade de Licitação) _____

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ N.º. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º. _____ **DECLARA** para fins do disposto na letra "d", subitem 5.1 do Edital da **Tomada de Preços n.º. 007/2018 - CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2018.

(assinatura)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Papel Timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 176
Proc. nº: 300.701/2018
Rubrica: Galmco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 - CPL
ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

(Art. 9.º, §6º da IN RFB nº 1436/2013)

Data:

Edital do Tomada de Preços nº. 007/2018 - CPL/PMB

À ____ (Entidade de Licitação) ____

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXX

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto o art. 9.º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº: 1436/2013, que a empresa acima identificada recolhe as contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro e 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2018.

Nome:
Qualificação Principal:
CNAE XXXXXXXXX
CPF:
Assinatura
<i>Nome Cargo</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 179
Proc. nº: 300701/2018
Rubrica: Gilvane

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 - CPL
ANEXO XIII
DECLARAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXXX, considerando a celebração do Contrato para execução dos serviços, declara que a empresa vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011.

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

LICITANTE: XXXXXXXXXXXX

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2018.

(assinatura)

Nome
Cargo
CPF nº
RG nº